









EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO POLÍTICA PÚBLICA

Luana Nogueira Andrade¹

RESUMO: Educação ambiental é uma perspectiva que se inscreve e se dinamiza na própria educação, formada nas relações estabelecidas entre as múltiplas tendências pedagógicas e do ambientalismo, que têm no "ambiente" e na "natureza" categorias centrais e identitárias. Este estudo analisa a educação ambiental como política pública no Brasil. A abordagem metodológica da pesquisa é de natureza qualitativa do tipo bibliográfico. Para a elaboração desse artigo, houve exploração das fontes bibliográficas: livros, revistas científicas, teses, relatórios de pesquisa entre outros. Observou-se pelos resultados apresentados que diante da constituição histórica da Educação Ambiental no Brasil, é possível compreender que sua pratica possibilita mudanças conceituais e atitudinais frente aos desafios enfrentados nos dias atuais.

Palavras-Chave: Educação Ambiental Crítica. Políticas Públicas. Brasil.

INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, cada vez mais, nos tornamos conhecedores de que fazemos parte da natureza, e que para assegurar uma mínima qualidade de vida, para esta e futuras gerações, cabe preservá-la. Nesse empenho, para o cuidado com o meio ambiente, surgiram diferentes comprometimentos, nas diversas áreas da sociedade.

A educação ambiental surge como uma das possíveis estratégias para o combate da crise civilizatória de dupla ordem, cultural e social. Sua perspectiva crítica e libertadora, visa à deflagração de processos, nos quais a busca individual e coletiva por mudanças culturais e sociais estão dialeticamente ligadas.

Atualmente, a Educação Ambiental deve estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal. Sendo, deste modo, recomendada pela Constituição Federal (BRASIL, 1988) e pela Política Nacional de Educação Ambiental (BRASIL, 1999), e na Bahia pela Política Estadual de Educação Ambiental (BAHIA, 2011).

¹ Luana Nogueira Andrade – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB











À educação ambiental cumpre, portanto, contribuir com o processo dialético Estadosociedade civil que possibilite uma definição das políticas públicas a partir do diálogo. Nesse
sentido, a construção da educação ambiental como política pública, implementada pelo
Ministério da Educação e Cultura (MEC) e pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), implica
processos de intervenção direta, regulamentação e contratualismo que fortalecem a articulação
de diferentes atores sociais (nos âmbitos formal e não formal da educação) e sua capacidade de
desempenhar gestão territorial sustentável e educadora, formação de educadores ambientais, e
outras estratégias que promovam a educação ambiental crítica e emancipatória.

Nessa perspectiva compete ao poder público definir as políticas públicas como meio de inserção da educação ambiental no processo educativo em busca da superação da crise ambiental.

Sendo assim, esta pesquisa tem como questão principal: Como se deu a construção das políticas públicas de Educação Ambiental (EA) no Brasil? E dentro da questão principal: Como se deu o processo histórico da EA? Com que entendimento/conceito de política pública é tratada a EA no Brasil? Como tem sido tratada a EA no Brasil após o golpe de 2016?

A investigação destas questões foi uma das finalidades dessa pesquisa, que teve como objetivo geral, analisar a construção das políticas públicas de Educação Ambiental no Brasil. E como objetivos específicos: descrever o processo histórico da EA; identificar com que entendimento/conceito de política pública é tratada a EA no Brasil; apontar como tem sido tratada a EA no Brasil após o golpe de 2016.

A abordagem metodológica da pesquisa é de natureza qualitativa do tipo bibliográfica.

A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem, porém, pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta (FONSECA, 2002, p. 32).

A pesquisa qualitativa preocupa-se, com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais. Para











Minayo (2001), a pesquisa qualitativa trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

Assim, para a elaboração desse artigo, houve exploração das fontes bibliográficas: livros, revistas científicas, teses, relatórios de pesquisa entre outros, que contêm não só informação sobre Políticas Públicas e Educação Ambiental, mas indicações de outras fontes de pesquisa; Leitura do material: conduzida de forma seletiva, retendo as partes essenciais para o desenvolvimento do estudo.

HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A crescente falta de cuidados com o meio ambiente, nas décadas de 1950 e 1960, resultou no surgimento de pessoas preocupadas em discutir e alertar para as questões ambientais, pessoas como a escritora Rachel Carson, que em 1962¹ mostrou a humanidade o perigo do DDT (*Dicloro Difenil Tricloroetano*) e de outros pesticidas, bem como apontou para a fragilidade do ambiente à interferência humana (DIAS, 1998).

"Os Limites do Crescimento", relatório publicado em 1972, apontava que o consumo mundial levaria o ecossistema a uma crise. Esse relatório aponta preocupações com as propensões do ecossistema mundial e apresenta um modelo novo articulado em cinco parâmetros: industrialização acelerada, forte crescimento populacional, insuficiência crescente da produção de alimentos, esgotamento dos recursos naturais não renováveis e degradação irreversível do meio ambiente (MEADOWS *et al*, 1972).

A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, realizada em Estocolmo em julho de 1972, aponta o risco do esgotamento dos recursos naturais, por conta do modelo de crescimento econômico. A Declaração sobre o Ambiente Humano, principal resultado dessa conferência, destaca que: "tanto as gerações presentes como as futuras tenham

¹Autora do livro "A Primavera Silenciosa" lançado em 1962, onde denunciou o perigo para a humanidade à interferência humana no meio ambiente. O livro foi um clássico na história do movimento ambientalista mundial (DIAS, 1998).





reconhecidas, como direito fundamental, a vida num ambiente sadio e não degradado" (GADOTTI, 2004, p.).

A Declaração de Estocolmo, como ficou conhecida, assume um compromisso pela melhoria e preservação do ambiente, considerando a dimensão social como uma variável importante na problemática ambiental, conclamando o ser humano a assumir responsabilidade com seu entorno e com o meio ambiente. Para tanto, a recomendação número 96 da Declaração de Estocolmo, confere à Educação Ambiental a "importância estratégica" na busca pela qualidade de vida. É exatamente a partir desse documento que a Educação Ambiental ganha então, o status de "assunto oficial" nas discussões e pautas dos organismos internacionais (GRÜN, 2006).

Em 1975 sucedeu a Conferência de Belgrado, da qual nasceu o documento conhecido como "Carta de Belgrado" que propõe conteúdos para um novo comportamento global: "[...] uma ética que leve em conta a eliminação das causas da pobreza, da fome, do analfabetismo, da poluição, da exploração e da dominação; uma ética que assegure a paz [...]" (RUFFINO, 2003, p. 6).

A I Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental ocorreu em Tlibisi em 1977, onde foram definidos princípios, objetivos e todas as peculiaridades que caracterizam a educação ambiental como: ser trabalhada com enfoque global e com base interdisciplinar, o processo educativo deve ser renovado e reformulado, nas bases da educação ambiental no ensino formal e informal, para todas as classes e faixas etárias de forma permanente e continua modificando as atitudes em relação ao meio.

Nessa conferência a Educação Ambiental foi definida como dimensão dada ao conteúdo e prática da educação, orientada para resolver problemas concretos do meio ambiente por intermédio de ações interdisciplinares, participação ativa e responsável dos indivíduos no pessoal e na coletividade (BRASIL, 1998).

De acordo com os princípios estabelecidos na Conferência de Tbilisi é necessário definir a orientação que se deseja dar a aprendizagem, reconhecendo que educar é uma atividade voltada para mudar as circunstâncias por meio de um envolvimento na transformação dos sujeitos, intervindo em seus processos de aprendizagem (HAMMES, 2004).











A Educação Ambiental responsabiliza-se a ser um processo continuo que envolve o indivíduo em sua totalidade na etapa da educação formal, e que continua em toda sua vida, mantendo uma forte tendência para a formação de atitudes e competências que, desde Belgrado, esta cimentada nos conceitos: conhecimento, consciência, atitudes, aptidões, capacidade de avaliação e de ação crítica no mundo (MEDINA, 2002).

O Brasil passou a criar órgãos encarregados na implantação da educação ambiental a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988. Mas desde 1973, com a criação da Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), já havia a preocupação de esclarecer e educar para o uso adequado dos recursos naturais. Posteriormente, com a institucionalização da Política Nacional de Meio Ambiente, em 1981, foi estabelecida a necessidade de ser incluída a educação ambiental em todos os níveis de ensino (BRASIL, 2005).

Foi estabelecida pelo Presidente da República Emílio Médici no âmbito do Ministério do Interior a Secretaria Especial do Meio Ambiente (SEMA), primeiro setor oficial brasileiro, de ação racional, orientado para a gestão integrada do meio ambiente. O Prof. Paulo Nogueira Neto foi o titular do SEMA, de 1974 a 1986, deixou as bases das leis ambientais e estruturas que continuam muitas delas, até hoje. Originariamente concebida como um órgão de controle de poluição, a SEMA estabeleceu o programa das estações ecológicas (pesquisa e preservação) e nos proporcionou conquistas importantes em normatizações (GARCIA, 2015).

A lei nº 6.938, é publicada no contexto da ditadura militar, em1981, o primeiro triunfo do movimento ambientalista brasileiro. Este documento fala sobre a política nacional do meio ambiente, tornando-se muito importante para o amadurecimento e consolidação da política ambiental no Brasil, entretanto, a questão ambiental continuava voltada apenas para as florestas, mares e animais em extinção, sem nenhuma relação com o homem e outras questões sociais (DIAS, 1991).

Outro grande passo aconteceu em 1981, com a implantação da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA) que consagrou, no âmbito legislativo, a EA em todos os níveis de ensino, alcançando todos com o objetivo de obter a participação ativa na defesa do meio ambiente (BRASIL, 2007).

É promulgado em cinco de outubro de 1988 pela Constituição Federal leis em proteção do meio ambiente, no objetivo de convocar todos os cidadãos para cuidar do seu maior











patrimônio "o meio ambiente". No art. 225 afirma que: "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações" (BRASIL, 2003, p 129).

A Organização das Nações Unidas (ONU) ocorreu, no Rio de Janeiro, em 1992, a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD). A CNUMAD é conhecida como Rio 92, referência à cidade que a sediou, e também como "Cúpula da Terra", cerca de 179 países integrantes da Rio 92 concordaram e assinaram a Agenda 21 Global, um programa de ação baseado em um documento de 40 capítulos, que estabeleceu a mais ampla tentativa já realizada de promover, em escala mundial, um novo padrão de desenvolvimento, denominado "desenvolvimento sustentável" (GARCIA, 2015).

Foi apresentada como um programa de ação global, a Agenda 21, propondo ações para um novo modelo de desenvolvimento, com o uso sustentável dos recursos naturais e preservação da biodiversidade, e pensando a qualidade de vida das futuras gerações por meio da educação. A Carta Brasileira para a Educação Ambiental cobrou o compromisso do poder público federal, estadual e municipal para o cumprimento da legislação brasileira na inserção da educação ambiental em todos os níveis de ensino. O Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global lançou o compromisso da sociedade civil para a construção de um modelo mais harmônico de desenvolvimento (EFFTING, 2007).

Em 1996, foi criada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. No que se refere às questões ambientais, mais especificamente ao Ensino Fundamental, a LDB estabelece que os currículos devem abranger a compreensão do mundo natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos 31 valores em que se fundamenta a sociedade (BRASIL, 2010).

É de grande importância a propagação dos documentos que legitimam a Educação Ambiental no Brasil, principalmente a Lei N° 9795/99 que estabeleceu a Educação Ambiental no Brasil e que serviu de base para a resolução N°. 2, de 15 de junho de 2012, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental, para que os docentes possam conduzir suas práticas na Educação Ambiental em todos os níveis de ensino, desde a Educação Básica ao Ensino Superior (ADAMS, 2012).











O Capítulo I das Diretrizes Nacionais Curriculares da Educação Ambiental define os princípios que a norteiam a partir do que dispõe a Lei Nº. 9.795, de 1999, são eles:

I - totalidade como categoria de análise fundamental em formação, análises, estudos e produção de conhecimento sobre o meio ambiente; II - interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque humanista, democrático e participativo; III - pluralismo de ideias e concepções pedagógicas; IV - vinculação entre ética, educação, trabalho e práticas sociais na garantia de continuidade dos estudos e da qualidade social da educação; V - articulação na abordagem de uma perspectiva crítica e transformadora dos desafios ambientais a serem enfrentados pelas atuais e futuras gerações, nas dimensões locais, regionais, nacionais e globais (BRASIL, 2012, p. 70).

O Capítulo II das Diretrizes Nacionais Curriculares da Educação Ambiental estabelece os objetivos da Educação Ambiental a serem executados conforme cada fase, etapa, modalidade e nível de ensino. São eles:

I - desenvolver a compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações para fomentar novas práticas sociais e de produção e consumo; II - garantir a democratização e o acesso às informações referentes à área socioambiental; III - estimular a mobilização social e política e o fortalecimento da consciência crítica sobre a dimensão socioambiental; IV incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania; V - estimular a cooperação entre as diversas regiões do País, em diferentes formas de arranjos territoriais, visando à construção de uma sociedade ambientalmente justa e sustentável; VI - fomentar e fortalecer a integração entre ciência e tecnologia, visando à sustentabilidade socioambiental; VII fortalecer a cidadania, a autodeterminação dos povos e a solidariedade, a igualdade e o respeito aos direitos humanos, valendo-se de estratégias democráticas e da interação entre as culturas, como fundamentos para o futuro da humanidade; VIII - promover o cuidado com a comunidade de vida, a integridade dos ecossistemas, a justiça econômica, a equidade social, étnica, racial e de gênero, e o diálogo para a convivência e a paz; IX - promover os conhecimentos dos diversos grupos sociais formativos do País que utilizam e preservam a biodiversidade (BRASIL, 2012, p. 70).

O Capítulo III das Diretrizes Nacionais Curriculares da Educação Ambiental sugere a organização curricular, destacando que a Educação deve estar presente nos projetos institucionais e pedagógicos da Educação Básica e Superior. Deve se considerar os níveis do











curso, idades e especificidades dos estudantes, inclusive no que se diz respeito ao ambiente em que estes estudantes estão inseridos. (BRASIL, 2012).

Em 1997, são aprovados os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) pelo Ministério da Educação (MEC), que definiram os temas transversais, como: saúde, ética, orientação sexual, pluralidade cultural e meio ambiente, que devem ser inseridos em todas as áreas de conhecimento no Ensino Fundamental (BRASIL, 1998).

Nesse sentido, o ensino deve ser organizado de forma a proporcionar oportunidades para que os alunos possam utilizar o conhecimento sobre Meio Ambiente para compreender a sua realidade e atuar nela, por meio do exercício da participação em diferentes instâncias: nas atividades dentro da própria escola e nos movimentos da comunidade. É essencial resgatar os vínculos individuais e coletivos com o espaço em que os alunos vivem para que se construam essas iniciativas, essa mobilização e envolvimento para solucionar problemas (BRASIL, 1998, p. 190).

Na Bahia, um importante documento, a Lei 12.056 de 07 de janeiro de 2011, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental reforça a importância da articulação da Educação Ambiental à Educação formal, alcançando os diferentes públicos. A Lei estabelece a Educação Ambiental como conjunto de processos permanentes e continuados de formação individual e coletiva para a sensibilização, reflexão e construção de valores, visando uma relação sustentável da sociedade humana com o ambiente (BAHIA, 2012).

O Programa de Educação Ambiental PEA-BA, criado em 2013 por educadores ambientais da Bahia deu-se de modo articulado conforme os desejos e anseios da sociedade tendo a orientação pública como referência a Política Estadual de Educação Ambiental Lei 12.056/2011, que objetiva guiar e fortalecer ações, projetos e programas de educação ambiental no Estado da Bahia (BAHIA, 2013).

No ano 2000, líderes mundiais se uniram na cúpula da ONU, para debater maneiras de se combater amplamente a pobreza. Assim manifestou-se as Metas do Milênio para o desenvolvimento, a serem atingidas até 2015. Foram definidas 8 metas, especificadas a seguir: erradicar a pobreza extrema e a fome; atingir educação básica universal; promover a igualdade de gênero e o empoderamento da mulher; reduzir a mortalidade infantil; melhorar a saúde materna; combater a AIDS/HIV, malária e outras doenças; garantir a sustentabilidade



III Congresso Internacional V Congresso Nacional









ambiental; estabelecer uma parceria mundial para o desenvolvimento (Organização das Nações Unidas, 2015a) (ADAMS, 2012).

Ao final de 2013, o progresso relativo às metas era desigual. Alguns países haviam atingido vários objetivos, outros não. Uma conferência da ONU em setembro de 2010 averiguou o progresso até a data presente e adquiriu um plano global para a realização das oito metas até a data prevista. Novos acordos foram feitos sobre a saúde da mulher e da criança e novas iniciativas contra a pobreza, fome e doenças. Setembro de 2015, o sucessor das Metas do Milênio foi gerenciado pela ONU através de um processo deliberativo onde 193 Estados Membros estavam presentes, além da sociedade civil global. As Metas para o Desenvolvimento Sustentável, oficialmente conhecida como 'Transformando nosso mundo: a agenda de 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (Organização das Nações Unidas, 2015b) (ADAMS, 2012).

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável é um documento harmonizado por líderes mundiais, tem como compromisso garantir a paz e contribuir para uma economia mais saudável que respeite o meio ambiente.

Neste documento são apresentados os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), continuador dos 8 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) (ALVES, 2015).

Foi criado sobre um método amplo e participativo que contou com a colaboração dos governos, da sociedade civil, da ONU, de especialistas, setor privado, mídia e outros interessados em gerar um mundo mais sustentável.

POLÍTICAS PÚBLICAS E A EA NO BRASIL

A década de 1970 viu surgirem os primeiros movimentos em relação à educação ambiental. Até então, durante os primeiros anos do regime militar, o governo brasileiro pouco se preocupou com o tema, seja em políticas públicas, seja em iniciativas empresariais, seja na educação pública.

A quantidade de ações e conferências apontadas anteriormente, no entanto, exerceu pressões até mesmo nos países mais resistentes, como era o caso do Brasil. Por isso, costumase afirmar que a inserção da EA no contexto nacional aconteceu muito mais pela força de



III Congresso Internacional V Congresso Nacional









pressões internacionais do que por movimentos sociais de cunho ambientais nacionalmente consolidados (LOUREIRO, 2004).

A década seguinte teve movimentos mais expressivos nesse sentido, com a emergência do tema de maneira mais pública. Contudo, as iniciativas permaneceram bastante discretas, sem que se trabalhasse muito a dinâmica internacional e essencial da EA.

Essa visão começou a mudar a partir do Rio 92, que trouxe para a realidade do país um panorama do que acontecia internacionalmente. A demanda passou a ser percebida com mais facilidade e percebeu-se que lideranças de todo o mundo estavam preocupadas com o tema.

O Ministério do Meio Ambiente foi criado ainda em 1992 e dedicou-se, em parceria com o Ministério da Educação, a desenvolver medidas práticas sobre a EA. O Programa Nacional de Educação Ambiental (1994) é um exemplo disso e pode ser considerado o primeiro documento oficial do país sobre a questão.

Dois anos depois, um grande marco na história da EA brasileira foi alcançado. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 9.394/96 prevê a EA como conteúdo curricular na educação básica, que deve ser ensinada de forma multidisciplinar e integrada em todos os níveis. Na prática, isso significa uma garantia legal para que as escolas trabalhem a EA obrigatoriamente e não como escolhas individuais.

A multidisciplinaridade é outro elemento chave. A criação de uma disciplina própria eliminaria o caráter transversal do tema - afinal, o meio ambiente está presente em tudo o que é feito e, consequentemente, em todas as áreas do conhecimento. Por isso, ele deve aparecer em todas as disciplinas escolares e ser visto como um elemento maior e mais amplo que perpassam todos os outros.

Outro avanço importante foi a criação da Lei 9.795/99, conhecida como Lei da Educação Ambiental. Ela dispõe sobre as boas práticas ligadas à EA e traz um enfoque humanista, que relaciona o tema com todas as questões sociais e democráticas a que se conecta. Seu Art. 2º decreta: "A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal".











Toda a implantação da educação ambiental no Brasil foi o resultado de lutas internacionais muito mais antigas e complexas do que se pode imaginar. Internamente, as riquezas naturais do país e a importância inigualável da Amazônia criam um protagonismo que não deve ser questionado.

Valorizar a EA é reconhecer todo esse processo histórico e ser coerente com fatos há décadas já aceitos por todo o mundo. Quase meio século depois da primeira conferência mundial sobre o tema, é impossível negar todo o avanço informacional que aconteceu e suas consequências para o mundo.

O estudo das Políticas Públicas (PP) está profundamente relacionado ao papel dos governos em relação às demandas de seus cidadãos. São elas "o conjunto das decisões e ações relativas à alocação imperativa de valores" (RUA, 1998, p. 1).

Segundo Oliveira (2010), a PP na conceituação de origem, refere-se à participação do povo nas decisões relacionadas à sua comunidade local, e destaca que não há política pública numa comunidade sem atuação do Estado que a coloque em prática. Logo, independentemente das variadas definições, todas resultam num mesmo propósito trazer respostas e soluções aos anseios e problemas da comunidade, um conjunto de ações que atuam sobre o bem coletivo.

Oliveira (2010) destaca que houve uma grande abrangência no conceito de política pública, porém a sua importância centra-se fundamentalmente na governabilidade, ou seja, para que o representante(s) do Estado tenha legitimidade no decorrer de sua atuação política é imprescindível que desenvolva seu governo aliado com políticas públicas de relevância para a sociedade.

Azevedo (2003) afirma que as PP podem ser divididas em três tipos, que podem ser caracterizadas como (i) redistributivas (redistribui recursos financeiros aos menos favorecidos, a exemplo do bolsa-família, bolsa-universitária, bolsa-escola, entre outros, a função primordial desta redistribuição é a diminuição quiçá eliminação das desigualdades sociais); (ii) distributivas (ações cotidianas que proporcionem à população uma qualidade de vida por meio de serviços básicos de manutenção como: poda de árvores, reparos e ações ligadas à conservação do meio ambiente) e (iii) regulatórias (estabelecem as leis que darão suporte às ações redistributivas e distributivas em âmbito legal).











As políticas públicas no cenário atual têm como princípio buscar melhorias, propor ações e condições para a manutenção de situações que ocorrem na sociedade, de forma que atenda a todos e como destacado por Mendonça (2004, p. 31), "o conceito de políticas públicas estão incluídos: as leis e regulamentos, os atos de participação política, a implementação de programas governamentais ou ainda participação em manifestações públicas". Nesta circunstância, as políticas públicas não atendem em sua maioria interesses coletivos, mas de determinados grupos, caracterizando- se uma política distributiva a qual desenvolve diferentes metas; cria agendas a serem cumpridas; executa ações e avalia tais contribuições com o compromisso ideológico dominante. No desenvolvimento dessas ações, o Estado brasileiro utiliza-se das políticas públicas aparentemente para solucionar problemas, e subsidiar diversas ações que são elaboradas para atender interesses que, muitas vezes, deixam de lado as necessidades da sociedade civil.

No Brasil, a institucionalização da Educação Ambiental surgiu a partir da criação da Secretaria Especial de Meio Ambiente (SEMA), em 1973; desenvolvendo-se sob forma de princípio da Política Nacional do Meio Ambiente, de 1981, na qual se estabelece a oferta da educação ambiental em todos os níveis de ensino, bem como em programas específicos. A Constituição Federal de 1988 concebe status importante ao meio ambiente e umas das linhas de ação estabelecidas é o Programa Nacional de Educação Ambiental, em 1994. Porém, uma política pública específica só foi tornada realidade em 1999 com a Lei 9.795, a qual estabeleceu a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), caracterizada pela ampliação dos espaços e pela multiplicidade dos atores envolvidos.

Segundo a PNEA em seu art. 1°:

Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Partindo dessa perspectiva de definição da educação ambiental, nota-se que seu conceito abarca um campo interdisciplinar, a partir da construção de conhecimentos, valores e atitudes para a defesa e a manutenção do ambiente equilibrado e saudável, tanto ao ser humano quanto aos demais seres do planeta.











Assim, o surgimento da Educação Ambiental está diretamente ligado à imensa visibilidade e repercussão das ações realizadas pelo movimento ecológico, e foi, de forma gradativa, sendo assimilada como um campo da educação em geral. Neste sentido, Tristão (2004) afirma que, contrário ao senso comum, o percurso feito pela Educação Ambiental é ladrilhado por trajetos irregulares, que foram sendo construídos à medida que palavras como participação, cooperação, solidariedade, diversidade social, biológica e cultural, sociedades sustentáveis e respeito passaram a imprimir sentido na formação de seus fundamentos e ampliação de suas práticas sociais.

4. A EA NO BRASIL APÓS O GOLPE DE 2016

Do golpe no governo de Dilma Rousseff em 2016 até o fim do governo de Michel Temer, em 2018, nota-se um processo de "perdas" e "derrotas" no campo ambiental brasileiro, afetando diretamente e enfraquecendo a Educação Ambiental (EA) no âmbito do Ministério da Educação e Cultura (MEC) e do Ministério do Meio Ambiente (MMA) (LAYRARGUES, 2018).

No entanto, a partir do ano de 2019, já no governo Bolsonaro, nota-se um aprofundamento desse retrocesso, uma vez que o governo, como prometido durante a campanha eleitoral, veio legitimando a "desproteção ambiental" e o ápice foi atingido ao propor a junção do Ministério do Meio Ambiente - MMA ao Ministério da Agricultura, órgão cuja orientação é fortemente influenciada pelo Agronegócio, proposta essa que foi rejeitada pelo próprio setor agrícola e, por isso, abandonada (TOZONI-REIS, 2019).

No MMA, setores importantes como a Secretaria de Biodiversidade e o Serviço Florestal Brasileiro, que agora faz parte do Ministério da Agricultura, tiveram como chefes um ex-lobista da Confederação Nacional da Indústria e um antigo ruralista que defende a liberação da caça aos animais silvestres (BOURSCHEIT, 2019)

O crescente índice de desmatamento não pode ser descolado da postura e das medidas reais assumidas pelo atual presidente, que é um crítico ferrenho dos regulamentos ambientais e de sua aplicação, uma vez que acredita que tais mecanismos impedem o progresso econômico do Brasil. Em 2019, as multas e a fiscalização foram praticamente paralisadas, aumentando o











grau de impunidade, de forma que os promotores do desmatamento foram apenas notificados de que infringiram os regulamentos, sem a aplicação de nenhuma medida coercitiva (FEARNSIDE, 2019).

Cabe ressaltar que a intensificação desse processo foi iniciada já no governo de Michel Temer mediante a aprovação da PEC 65/2012, que substitui os licenciamentos ambientais por estudos de impacto ambiental, permitindo assim uma maior flexibilização para ações de desmatamento, e também por meio da PEC 241/2016 que congelou os gastos e que afetou e continuará comprometendo o orçamento do MMA nos próximos anos, influenciando diretamente no funcionamento de institutos nacionais que controlam a Amazônia, como Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) (PEREIRA et al., 2019).

A conjuntura evidenciada no campo ambiental brasileiro contribui diretamente para o silenciamento, retrocesso e enfraquecimento da EA, a começar pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), recentemente elaborada em meio a controvérsias e debates, e o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024. Esses são os principais documentos norteadores que embasam a educação escolar atualmente, que, no entanto, evidenciam certo silenciamento da EA nos seus textos, e adotam, muito timidamente, um novo discurso direcionado em uma educação para o desenvolvimento sustentável e para a sustentabilidade (FRIZZO; CARVALHO, 2018).

Nesse sentido, Loureiro (2012) defende que não há necessidade de uma educação para a sustentabilidade, meio ambiente ou desenvolvimento sustentável, mas uma educação que assegure a educação ambiental e a formação humana como princípio elementar.

Em uma outra perspectiva analítica, Behrend, Cousin e Galiazzi (2018) apontam que existe a presença da EA no documento da BNCC, mas em um viés mais conservador e naturalista, como pode ser notado pelo uso de expressões como "consciência ambiental" e "conservação ambiental", no decorrer do texto, ao procurar unidades de significações referentes ao campo. Uma possível justificativa para a exclusão da perspectiva transformadora da EA é porque está [...] "vai de encontro à política neoliberal em expansão no país, que aposta no sucateamento da Educação Básica, na alienação dos trabalhadores e na exploração do ser humano e dos recursos naturais".











O viés naturalista é centrado na preservação e na relação com a natureza. A intenção central da EA é de reconstruir uma relação com a natureza. Na corrente conservacionista prevalecem características voltadas para a conservação dos recursos naturais, com enfoque cognitivo pragmático (SAUVÉ, 2005). Tristão (2008) pondera que a concepção naturalista traz consigo uma série de impactos negativos ao processo educacional, fazendo com que se corra o risco de perder a importância de uma análise social, econômica e política que envolve a abordagem da Educação Ambiental.

O viés conservacionista se faz presente nas unidades de significado analisadas, estando relacionadas às áreas do conhecimento das Ciências da Natureza, da História e da Geografia. Percebe-se o destaque para as unidades temáticas em que o objeto do conhecimento e as habilidades a serem desenvolvidas direcionam-se para a identificação da diferença entre o espaço doméstico, os espaços públicos e as áreas de conservação ambiental.

De forma implícita e intencional os conceitos relacionados à Educação Ambiental apresentada na BNCC reforçam as vertentes naturalista e conservacionista, orientada pela conscientização ecológica, pois tais vertentes "perdem de vista as dimensões sociais, políticas e culturais indissociáveis de sua gênese e dinâmica; e, contudo, não incorporam as posições de classe e as diferentes responsabilidades dos atores sociais enredados na crise" (LAYRARGUES; LIMA, 2011, p. 7).

Atualmente, mais do que nunca, ao considerar esse contexto social e político vivenciado, se faz necessário o repensar a EA na certeza de promover a sua fortificação, com o intuito de desenvolver olhares que considerem o ambiente em seus aspectos além do natural, ou seja, em suas faces históricas, culturais, sociais e políticas, principalmente em tempos obscuros como estes que aprofundam e legitimam a degradação ambiental (TOZONI-REIS, 2019).













CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir dos instrumentos metodológicos utilizados na pesquisa, tornou-se possível observar o processo histórico da EA, a construção das políticas públicas de Educação Ambiental no Brasil.

Diante da constituição histórica da Educação Ambiental na Educação do Brasil, é possível compreender que sua presença possibilita mudanças conceituais e atitudinais frente aos desafios e injustiças. Nesse contexto é preciso resistir para que a Educação Ambiental corrobore para a quebra de paradigmas na sociedade, capaz de contribuir para a formação de cidadãos críticos, preocupados com a questão ambiental, aptos a decidir, agir e lutar frente às demandas que tratam a Educação Ambiental. Porém, é lamentável e um retrocesso para a educação no Brasil que o recente governo negligencie às políticas públicas que asseguram a presença da EA. Infelizmente, nos dias atuais a Educação Ambiental tem sido silenciada nas políticas educacionais, sobretudo após o golpe de 2016.

Nesse sentido, a presente pesquisa aponta para a urgência do estabelecimento e a efetivação de uma EA com a certeza do seu viés político, amparada nas premissas críticas, emancipatórias e transformadoras para a edificação de uma luta coletiva de resistência e enfrentamento a todo esse retrocesso que emerge nesses "novos" tempos.

1. REFERÊNCIAS

ADAMS, Berenice Gehlen. A Importância da Lei 9.795/99 e das diretrizes curriculares nacionais da educação ambiental para docentes. REFOA/UFMS: 2012

ALVES, J. E. D. Os 70 anos da ONU e a agenda global para o segundo quindênio (2015-2030) do século XXI. **Revista Brasileira de Estudos e População.** Rio de Janeiro, v.32, n.3, p.587-598, set./dez. 2015

BAHIA. **Lei 12056/11.** Política Estadual de Educação Ambiental. Salvador/Bahia: Governo do Estado da Bahia; Secretaria do meio Ambiente, 2012.

BAHIA. Secretaria do Meio Ambiente. **Programa de educação ambiental do Estado da Bahia**: PEABA. Salvador: EGBA, 2013. 168 p. II.











BAHIA. Lei 12056/11. Política Estadual de Educação Ambiental. Salvador/Bahia: Governo do Estado da Bahia; Secretaria do meio Ambiente, 2012.

BAHIA. Secretaria do Meio Ambiente. Programa de educação ambiental do Estado da Bahia: PEABA. Salvador: EGBA, 2013. 168 p. Il.

BRASIL. Parâmetros curriculares Nacionais, terceiro e quarto ciclos: apresentação dos temas transversais / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília: MMA

BRASIL. Lei Federal 9.795, de 27 de abril de 1999. Parâmetros curriculares Nacionais: apresentação dos temas transversais: ética/ Ministério da Educação. Secretaria da **Educação Fundamental.** – 3. Ed. – Brasília: A Secretaria, 2001.

BRASIL. Programa nacional de educação ambiental. 3ª edição – Brasília, 1995. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BEHREND, Danielle Monteiro; COUSIN, Cláudia da Silva; GALIAZZI, Mariado Carmo. Base Nacional Comum Curricular: o que se mostra de referência à educação ambiental? Ambiente & Educação – Revista de Educação Ambiental, v. 23, n. 2, p. 74-89, 2018. https://periodicos.furg.br/ambeduc/article/view/8425

BOURSCHEIT, Adem. Desrespeitar a política de segurança é uma marca dos 100 dias de governo Bolsonaro. Disponível em: https://www.oeco.org.br/reportagens/desmonte-depoliticas-ambientais-e-a-marca-dos-100-dias-de-governo-bolsonaro/ Acesso em: 19 dez. 2019.

DIAS, G. F. Os quinze anos da educação ambiental no Brasil: um depoimento. Em **Aberto**, Brasília, v. 10, n. 49, jan./mar. 1991.

EFFTING, T.R. Educação ambiental nas escolas públicas: realidade e desafios. 2007. 90 f. Monografia (Especialização) - Curso de Planejamento Para o Desenvolvimento Sustentável, Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Marechal Cândido Rondon, 2007.

FEARNSIDE, Philip Martin. Os números do desmatamento são reais apesar da negação do presidente Bolsonaro. Disponível em: https://amazoniareal.com.br/os-numeros-dodesmatamento-sao-reais-apesar-da-negacao-dopresidente-bolsonaro/ Acesso em: 25 set. 2019.

FONSECA, J. J. S. Metodologia da pesquisa científica. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.











FRIZZO, Taís Cristine Ernst; CARVALHO, Isabel Crista Moura. Políticas públicas atuais no Brasil: **o silêncio da educação ambiental**. Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental, Ed. Especial EDEA, n. 1, p. 115-127, 2018. https://periodicos.furg.br/remea/article/view/8567

GOUVEIA, André Barbosa. Ofício ANPED 046/2019. **Moção de repúdio ao desmonte das políticas públicas de educação ambiental.** Rio de Janeiro/Niterói, 2019. http://www.anped.org.br/sites/default/files/images/mocao_17_oficio_anded_0462019_repudio _ao_desmonte_das_politicas_ambientais.pdf.

GRÜN, M. Ética e Educação Ambiental: a conexão necessária. 11 ed. Campinas: Papirus, 2006.

LAYRARGUES, Philippe Pomier. **Quando os ecologistas incomodam: a desregulação ambiental pública no Brasil sob o signo do Anti-ecologismo.** Revista de Pesquisa em Políticas Públicas, 2018. https://periodicos.unb.br/index.php/rp3/article/view/16812

LAYRARGUES, P. P.; LIMA, G. F. C. **Mapeando as macro-tendênciaspolíticopedagógicas da educação ambiental contemporânea no Brasil**. In: Encontro de pesquisadores em Educação Ambiental, 6. Ribeirão Preto. Anais. Ribeirão Preto, 2011.

MEADOWS, D. L., MEADOWS, D. H., RANDERS, J. & BEHRENS, W.W. **Limites do crescimento**- um relatório para o Projeto do Clube de Roma sobre o dilema da humanidade. São Paulo: Perspectiva, 1972.

MEDINA, N. M. **Formação de Multiplicadores para Educação Ambiental**. Petrópolis: Vozes, 2002.

MENDONÇA, P. R. Educação Ambiental como Política Pública: Avaliação dos Parâmetros em Ação - Meio Ambiente na Escola, 122 p., 297 mm, (Unb-CDS, Mestre, Política e Gestão Ambiental. 2004).

MINAYO, Maria. C. S. Ciência, técnica e arte: o desafio da pesquisa social. In: MINAYO, Maria. C. S (Org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

OLIVEIRA A. F. de, PIZZIO Alex e FRANÇA George. **Fronteiras da Educação: desigualdades, tecnologias e políticas.**Org.Ed. PUC Goiás, 2010, páginas 93-99. PIANA, M. C. A construção do perfil do assistente social

PEREIRA, Eder Johnson de Area Leão; FERREIRA, Paulo Jorge Silveira Ferreira; RIBEIRO, Luiz Carlos de Santana; CARVALHO, TercianeSabadini; PEREIRA, Hernane Borges de Barros Pereira. **Policy in Brazil** (2016–2019)







RUA, Maria das Graças. **Análise de políticas públicas: conceitos básicos**. Disponível em: http://projetos.dieese.org.br/projetos/SUPROF/ Analisepoliticas publicas. PDF>

RUFFINO, S. F. A Educação ambiental nas escolas municipais de educação infantil de São Carlos-SP. 2003. 109 p. Dissertação (Mestrado)- Departamento de Metodologia de Ensino, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2003.

SILVEIRA, Jessica Garcia da. XXVII Simpósio Nacional de História. Florianópolis: 2015.

SORRENTINO, Marcos; TRAJBER, Raquel; MENDONÇA, Patrícia; FERRARO JUNIOR, Luiz Antônio. **Educação Ambiental como Política Pública. Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 31, n. 2, p. 285-299, maio/ago. 2005. http://www.scielo.br/pdf/ep/v31n2/a10v31n2.pdf

SAUVÉ, L. **Uma cartografia das correntes em Educação Ambiental**. In: SATO, Michèle; CARVALHO, Isabel Cristina Moura (Orgs.). Educação Ambiental: pesquisas e desafios. Porto Alegre: Artmed, 2005.

TOZONI-REIS, **Marília Freitas Campos. Sobre educar e transgredir**. Editorial. Ciênc. Educ., Bauru, v. 25, n. 1, p. 3-4, 2019.

TRISTÃO, M. **A educação ambiental na formação de professores**: redes de saberes. 2 ed. São Paulo: Annablume, 2008